



1. CREDENCIAMENTO DE FOTOGRAFOS PARA ATUAÇÃO EM PARTOS HOSPITALARES

O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº [85.461.093/0005-38], com sede na Rua Hermann Weege, 2727, Centro, Pomerode/SC, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Direção Geral, torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o credenciamento de fotógrafos profissionais interessados em atuar na cobertura fotográfica de partos hospitalares nas dependências da instituição.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de fotógrafos profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, interessados em prestar serviços de cobertura fotográfica de partos realizados no Hospital e Maternidade Rio do Testo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar fotógrafos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Apresentar portfólio profissional com, no mínimo, 5 (cinco) ensaios de parto documentados;
- c) Comprovar formação ou capacitação na área de fotografia de parto (cursos, workshops, etc.);
- d) Apresentar comprovação de vacinação em dia (incluindo Hepatite B, tétano, influenza e COVID-19);
- e) Apresentar atestado de saúde ocupacional (ASO) válido;
- f) Ter conhecimento e compromisso com as normas de biossegurança e rotinas hospitalares; inclusive no que concerne sobre os direitos do neonato e da parturiente. Incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para garantir a privacidade dos pacientes; colaboradores do hospital;
- g) Assinar Termo de Conduta Ética e profissional;
- h) Ter participado do curso obrigatório da instituição aos fotógrafos, com certificado de conclusão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para efetuar o credenciamento, o profissional deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

4.1.1. Pessoa física:

- 4.1.1.1. RG e CPF;
- 4.1.1.2. Comprovante de residência;
- 4.1.1.3. Portfólio profissional (impresso ou digital);
- 4.1.1.4. Currículo com formação e experiências;
- 4.1.1.5. Certificados de cursos e capacitações;
- 4.1.1.6. Atestado de vacinação;
- 4.1.1.7. Atestado médico ocupacional;
- 4.1.1.8. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 4.1.1.9. 1 foto 3x4 recente.

4.1.2. Pessoa jurídica (caso o profissional atue por meio de empresa):

- 4.1.2.1. Contrato social ou MEI;
- 4.1.2.2. CNPJ ativo;
- 4.1.2.3. Certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal); comprovando a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 4.1.2.4. Relação de fotógrafos vinculados à empresa com documentação individual conforme item anterior.

5. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO

- 5.1. O profissional credenciado deverá respeitar as seguintes normas sob pena de descredenciamento:
 - 5.1.1. Respeitar os protocolos de biossegurança e fluxo hospitalar;
 - 5.1.2. Estar devidamente uniformizado e identificado;
 - 5.1.3. Atuar com discrição, sem interferir no atendimento clínico;
 - 5.1.4. Obter autorização por escrito dos pais (modelo de termo fornecido pelo hospital);
 - 5.1.5. Não divulgar imagens sem prévia autorização dos retratados;
 - 5.1.6. Cumprir as normas éticas de confidencialidade, segurança da informação e respeito à privacidade, bem como as normas previstas no Regimento Interno da Instituição e demais regras internas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante nova habilitação, atualização documental, avaliação de desempenho pela instituição e capacitação interna com a supervisão da maternidade, de biossegurança com SCIRAS e de segurança do paciente com NQSP.

7. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. AS inscrições estarão abertas no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 das 08:00 às 17:00, no setor de recepção, localizado no Hospital e Maternidade Rio do Teste, sito à Rua Hermann Weege, 2727, Centro, Pomerode/SC;
- 7.2. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado com:
 - 7.2.1. "CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFO - REF.EDITAL N. 0003/2026, NOME DO CANDIDATO".
- 7.3. Será fornecido protocolo de entrega, caso haja ausência de algum documento, pede-se justificativa por escrito, a qual será avaliada pela comissão de credenciamento;
- 7.4. A inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser efetuado no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese, inclusive nos casos de indeferimento da inscrição, inaptidão do candidato ou não atendimento aos requisitos previstos neste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração pelos serviços prestados será ajustada direta e exclusivamente entre o profissional credenciado e a gestante, não havendo qualquer intermediação, ingerência ou responsabilidade por parte do Hospital e Maternidade Rio do Testo;

8.2. O Hospital e Maternidade Rio do Testo não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelos valores pactuados, forma de pagamento, inadimplência ou quaisquer obrigações financeiras decorrentes da relação estabelecida entre o profissional e a gestante;

8.3. Fica expressamente vedada a imputação ao Hospital e Maternidade Rio do Testo de quaisquer encargos, custos ou responsabilidades de natureza financeira oriundos da prestação dos serviços objeto deste edital.

9. SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação apresentada, bem como a formação e experiência dos candidatos;

9.2. Será realizada entrevista individual com o candidato, com agendamento prévio;

9.3. O resultado será divulgado até 22/05/2026 via whatsapp, redes sociais do HMRT e mural de avisos interno do HMRT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O credenciamento e a eventual contratação dele decorrente possuem natureza estritamente civil, não estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia ou estatutária entre o credenciado e o Hospital, inexistindo subordinação hierárquica, cumprimento de jornada fixa (salvo escala acordada) ou exclusividade;

10.2. A atuação do fotógrafo está condicionada à autorização prévia da gestante;

10.3. O hospital poderá suspender ou cancelar o credenciamento a qualquer momento em caso de descumprimento das normas;

10.4. O ato de credenciamento constitui apenas uma expectativa de contratação, não gerando para o Hospital a obrigação de convocar o profissional, nem garantindo ao credenciado qualquer volume mínimo de demanda ou faturamento. A convocação ocorrerá de forma discricionária, conforme a necessidade técnica, a conveniência da administração e o fluxo de demanda do Hospital;

10.5. Casos omissos serão analisados e decididos pela Direção Geral em conjunto com a Comissão de Credenciamento.

Pomerode, ____ de _____ de _20____.

Daiane Aline Uller
Diretora Executiva

Marisete de Almeida
Coordenadora Assistencial/ Presidente da
Comissão

Jamile Pedreira
Secretária

Jessica Sandri Dobicz
Vice presidente

Emissão: 01/02/2026	Próxima Revisão: 10/2028	Referência: POL-NQSP-0001	Versão: 01
Elaborado por: Coordenadora Controladoria – Stefani Rueckert			Data: 01/02/2026
Revisão: Coordenadora Assistencial / SGQD – Enfª Marisete de Almeida e Analista de Qualidade – Kauanny Aragão			Data: 28/04/2026
Aprovação e assinatura: Coordenadora Assistencial / SGQD – Enfª Marisete de Almeida			Data: 28/04/2026